

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram dez horas, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** informou que a Senhora Vereadora Elisa Oliveira se encontrava numa reunião escolar, pelo que a justificação da falta, à presente reunião, foi aceite, por unanimidade.-----

De seguida, questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período, tendo o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** questionado sobre o projeto de requalificação da Avenida Dr. António José de Almeida, lembrando que o projeto existente tinha sido abandonado no mandato anterior. Referiu que o arranjo exterior do edifício dos Paços do Concelho (Largo Dr. Joaquim de Almeida) iria numa direção diferente do previsto no projeto mencionado. -----

Posteriormente, questionou o ponto de situação da obra da Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça. -----

Referindo-se à intervenção na supracitada Avenida, o **Senhor Vereador Carlos Pereira** deixou como desafio que fosse efetuada uma galeria técnica, para passagem das diversas infraestruturas. Esta opção será mais dispendiosa, a curto prazo, mas é uma obra de futuro, com mais ganhos e com menos custos ao nível de manutenção. -----

No que concerne ao projeto de requalificação da Avenida Dr. António José de Almeida, o **Senhor Presidente** informou que este atraso se deve à demora nos avisos de candidaturas ao Portugal 2030, pois apesar de se ter sinalizado (água e saneamento) em CIMVDL, ainda há muita indecisão dos organismos. Referiu que a opção mencionada é, também, a defendida pelo Chefe de Divisão, José Paulo Loureiro. Mais referiu o acordo estabelecido que permite o alargamento na via na entrada da Vila; explicou o pretendido para a Avenida e os diferentes pontos de vista, bem como o projeto existente e a possibilidade de o manter, com a adoção de outros materiais. -----

O **Senhor Vereador Paulo Ferreira** justificou a decisão de abandonar esse projeto inicial com o facto de este ser demasiado dispendioso e não ser assim tão bonito. Disse que concordava com a sua execução, se este tivesse participação. -----

No que se refere à Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça, o **Senhor Presidente** informou do atraso da obra devido à falta de ligação do ponto de luz, cuja responsabilidade não foi do Município. Todavia a obra já se encontra concluída, tendo sido recebida, provisoriamente.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Mais informou da necessidade de efetuar pequenas reparações e explicou o que se pretende efetuar no espaço exterior, nomeadamente no que se refere ao arranjo dos espaços verdes. ----

Dada a localização da Zona de Fruição, foi, ainda, abordada a possibilidade de o espaço ser vandalizado e das instalações e equipamentos serem furtados. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 18 de 24 de agosto de 2023** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. -----

De seguida, o Senhor Presidente colocou a referida ata a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por maioria com uma abstenção do Senhor Presidente, por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2.713.946,26€** (dois milhões, setecentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) de operações orçamentais e **569.507,33€** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sete euros e trinta e três cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 21.08.2023 a 10.09.2023. -----

5. RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL A 30 DE JUNHO DE 2023 – CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório semestral sobre a informação económica, financeira e orçamental a 30 de junho de 2023, relativa ao Município de Oliveira de Frades, apresentada pelo auditor externo “*Palm – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.*”. -----

6. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 017/2023 - SERVIÇO "PRESSREADER" PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 017/2023 – Serviço “*PressReader*” para as Bibliotecas Municipais, celebrado entre a CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Tondela, Viseu e Vouzela, sendo a participação do Município de Oliveira de Frades no montante de 776,10€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e resposta ao mesmo; relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 17565 (Processo número 2023/350.10.500/79); informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51895; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52776, e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

7. CIMVDL: ADENDA AO ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU DÃO LAFÕES" – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda ao acordo entre parceiros para o desenvolvimento do projeto “*Promoção do Sucesso Educativo em Viseu Dão Lafões*”, celebrado entre a CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades no montante de 1.738,95€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e a respetiva resposta; relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 17562 (Processo número 2023/350.10.500/80); informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51899; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52781 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACDR) --

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, a qual se transcreve: -----

“*CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou comparticipação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pela ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2023.-----

É celebrado entre:-----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

Segundo Outorgante - ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, pessoa coletiva n.º 501 744 576, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Valdemiro Jorge da Silva Gonçalves, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- A segunda outorgante obriga-se a:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2023, nomeadamente, as atividades e o orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----
- c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----
- 2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----
- Cláusula 3.ª-----
- Apoio Financeiro-----
- O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio no montante € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----
- Cláusula 4.ª-----
- Contrapartidas do Apoio Concedido -----
- Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:-----
- a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela ACDR;-----
- b) Apostar na modernização da ACDR e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
- c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens;-----
- d) Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto para o presente ano. -----
- Cláusula 5.ª-----
- Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----
- O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
- Cláusula 6.ª-----
- Revisão do Contrato-Programa -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 7.ª-----
- Incumprimento e Rescisão do Contrato -----
- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----
- Cláusula 8.ª-----
- Compromisso -----
- A este contrato corresponde a ficha de compromisso com o número sequencial 51894 e com a classificação orçamental 0102040701.-----
- Cláusula 9.ª-----
- Publicitação e Vigência -----
- Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

*afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----
Oliveira de Frades, __ de agosto de 2023". -----*

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pela ACDR: ata relativa à aprovação do plano de atividades para o ano de 2023 e do respetivo orçamento; ata referente à aprovação das contas de gerência do ano 2022 e programa de desenvolvimento desportivo. --

Presente a informação n.º 4/2023 da Senhora Vereadora Elisa Oliveira, com o assunto: “Proposta de atribuição de subsídios|2023”. -----

Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo número 2023/350.10.500/58, encontrando-se apenso o relatório do documento de entrada 17512.-----

De referir que este subsídio tinha sido atribuído na reunião de Câmara realizada no dia 16-06-2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

9. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 019/2023 - INAUGURAÇÃO DA ECOPISTA DO VOUGA – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 019/2023 – Inauguração da Ecopista do Vouga, celebrado entre a CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Oliveira de Frades, São Pedro do Sul, Viseu e Vouzela, sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades no montante de 10.000,00€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de controlo de fundos disponíveis; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51921; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52836 e o relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de interno 13985 (Processo número 2023/350.10.500/81).-----

Na discussão deste assunto, o Senhor Vereador Paulo Ferreira considerou o valor significativo para uma inauguração, tendo o Senhor Presidente informado que este valor foi fixado pela CIMVDL e destina-se à aquisição de material de *merchandising* e promoção da ecopista. -----

10. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DE PLATAFORMA DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL – VIGIA -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 020/2023 – Aquisição de serviços de manutenção preventiva para as Estações Meteorológicas da Plataforma de Emergência e Proteção Civil Intermunicipal – VIGIA, celebrado entre a CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades no montante de 342,64€. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e e-mail de resposta; relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 17731 (Processo número 2023/350.10.500/82); informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51922; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52823 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

11. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MOF E A CÁLCULOS E ALICERCES, LDA. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acordo de cedência celebrado, no dia 01 de setembro de 2023, entre o Município de Oliveira de Frades e a empresa *Cálculos e Alicerces, Lda*. Consta neste acordo que, a segunda interveniente cede, definitivamente, ao Município de Oliveira de Frades, todos os direitos, domínio e posse que até agora tem tido na parcela de terreno (identificada na planta em anexo ao acordo), com a área correspondente à medição de 2,10 metros contados da guia da estrada em toda a extensão do muro situado a norte do prédio, num total de 72m², referente a parte da área do artigo rústico 2473, sito em Oliveira de Frades, da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1021. O Município tem necessidade de ocupar a parcela de terreno em causa, para proceder ao alargamento da via e à construção de passeios, no âmbito da Regeneração Urbana – Alargamento da Entrada Poente da Vila de Oliveira de Frades. De referir que o Município não tem nada a pagar pela ocupação do referido terreno, à exceção das compensações constantes das alíneas a) a i), do número 1, da cláusula terceira.----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 14021. -----

12. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE RSU -----

Presente uma carta do Senhor Diogo Alexandre Cruz Almeida Marques, filho de Paulo Jorge de Almeida Grilo proprietário de uma habitação no lugar de Travanca – Oliveira de Frades, a informar que ao se ter deslocado aos serviços do Município para efetuar um contrato de água para a habitação, em representação do seu pai, verificou que existem diversas faturas de RSU, que se encontram por pagar desde 2010 e que ascendem a 443,61€. Após efetuar um enquadramento socioeconómico da sua família e dadas as dificuldades, solicita pagar apenas as faturas dos últimos seis meses, alegando a Lei n.º 23/96, de 26 de julho. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 17839, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta, entre outras, uma informação da Técnica Superior, Teresa Maia, a qual se transcreve:-----

“O regime especial das dívidas às autarquias locais no que respeita aos bens essenciais rege-se pelo disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação, sendo que o seu artigo 10.º, n.º 1, estipula que: “O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.” E o n.º 3 do referido artigo refere que: “A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.” Por sua vez, o n.º 4 do citado artigo prescreve que: “O prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador e serviços é de seis meses contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.” -----

Assim, o direito a receber estes tributos municipais devidos pelo fornecimento dos bens essenciais, como é o caso do fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

residuais e do serviço de gestão de resíduos sólidos prescreve no prazo de seis meses a contar da data em que terminou o período de faturação em causa, ou seja desde o primeiro dia do mês subsequente ao fornecimento (momento em que a dívida se tornou exigível). ----- Considerando que as dívidas referentes ao fornecimento de serviços essenciais, como é o caso, se revestem de natureza tributária e encontram-se, supletivamente, sujeitas à Lei Geral Tributária e ao Código de Procedimento e de Processo Tributário, a câmara municipal tem legitimidade para declarar, oficiosamente, a prescrição das dívidas nos termos do artigo 175.º do Código do Procedimento e Processo Tributário que estipula o seguinte: “A prescrição ou duplicação da coleta serão conhecidas oficiosamente pelo juiz se o órgão da execução fiscal que anteriormente tenha intervindo o não tiver feito”. À Consideração Superior”. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira mencionou não ter nada contra, no entanto considerou que, para além das informações existentes, deveria haver uma avaliação social. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o pedido, referindo a impossibilidade de perdoar dívidas. Mencionou que o papel da ação social se iria refletir para situações futuras e não para o caso em apreço. Acrescentou que dado contexto e face ao pedido efetuado, este enquadra-se na prescrição. -----

Com base na informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

13. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MOF E A MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES – RATIFICAÇÃO -----

Presente o protocolo estabelecido entre o Município de Oliveira de Frades e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve: ---
“**PROTOCOLO** -----

Outorgantes -----

1 - Entre o Município de Oliveira de Frades, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 501306234, representado, neste ato, pelo seu presidente, Dr. João Carlos Ferreira Valério, adiante designado como Primeiro Outorgante; e -----

2 – E a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, pessoa coletiva privada, com o NIPC 501155490, neste ato representado pelo Sr. Provedor, Arménio Manuel Castanheira Maia Nabais, como Segunda Outorgante. -----

Considerações -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades está empenhado em promover o desenvolvimento de projetos sociais que supram lacunas ao nível dos serviços de apoio à família, nomeadamente, a criação de creches, centros de dia, serviços de cuidados continuados, etc... E de uma forma estratégica, promover o fácil acesso a este tipo de serviços por parte de toda a comunidade do concelho de Oliveira de Frades, contribuindo, assim, para o seu bem-estar físico e social. -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades foi contemplado por apoio financeiro para a construção de uma creche em Arcozelo das Maias e que no âmbito deste projeto, encontra-se a desenvolver uma parceria com a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres. -----

Considerando que a Misericórdia é uma instituição particular de solidariedade social que desenvolve a sua atividade no âmbito do apoio a crianças e jovens, apoio à família, integração social e comunitária, proteção na velhice e na invalidez, promoção da saúde, educação, formação profissional e habitação social. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que esta IPSS, pela sua vasta experiência, aceitou ser parceira do Município de Oliveira de Frades na consecução e no desenvolvimento do projeto de criação de uma creche na freguesia de Arcozelo das Maias. -----

Considerando que a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres necessita de apoio por parte das entidades públicas, por forma a garantir o sucesso destes projetos de índole social.-----

Considerando que esta autarquia no âmbito das suas atribuições e competências pode prestar apoio ao desenvolvimento e promoção deste tipo de projetos, também, através da atribuição de um apoio em espécie. -----

É estabelecido o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas.-----

Lei Habilitante-----

O presente protocolo é celebrado ao abrigo das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio às Coletividades em vigor no concelho de Oliveira de Frades. -----

Cláusula I.-----

(Objeto)-----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência, a título de apoio, pelo período em que durar o projeto a desenvolver, em parceria, com a Segunda Outorgante, de um(a) trabalhador(a) do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira, na carreira de assistente operacional, ficando a Segunda Outorgante obrigada a dar formação ao(à) trabalhador(a), bem como a apresentar à Primeira Outorgante um relatório anual das atividades desenvolvidas por este (a) colaborador (a) no âmbito do projeto a levar a efeito pela Segunda Outorgante.-----

Cláusula II.-----

(Apoio)-----

A cedência prevista na cláusula anterior é temporária, por um período de um ano e a título gratuito, iniciando-se no dia 1 de setembro de 2023, com término no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser renovável períodos de um ano, dependendo da autorização do Primeiro Outorgante, ficando o(a) trabalhador(a) alocado(a) a este projeto sujeita aos horários e orientações da Segunda Outorgante.--

Cláusula III.-----

(Acompanhamento e controlo)-----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do protocolo será feito pelo Primeiro Outorgante. -----

Cláusula IV.-----

(Incumprimento)-----

O incumprimento por qualquer uma das partes das cláusulas constantes do presente protocolo dará origem a cessação imediata do mesmo. -----

Cláusula V.-----

(Denúncia) -----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que existam razões fundamentadas para o efeito, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias. -----

Cláusula VI -----

(Produção de efeitos) -----

*O presente protocolo produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----
Oliveira de Frades, 31 de agosto de 2023". -----*

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 14187. -----

Em anexo, encontra-se o e-mail da Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres a solicitar o apoio em espécie com a cedência temporária de trabalhador do Município para colaborar no desenvolvimento de atividades de retaguarda familiar, nomeadamente, no âmbito da parceria



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

do equipamento de natureza socioeducativa, creche em Arcozelo das Maias. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 16032. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em causa. -----

14. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA BÁRBARA EM VIRELA: PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO-----

Presente o processo, registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2023/450.10.213/66, relativo ao condicionamento de trânsito de parte da estrada de Virela, para a realização de festa popular, nos dias 23 e 24 de setembro de 2023. Em anexo, encontra-se o relatório do documento de entrada, com o número 18667, onde consta a informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve: -----

“O requerente, João Pedro Batista, em representação da Comissão de Festas em honra de Santa Barbara em Virela, solicita o condicionamento do trânsito, de parte da Estrada em Virela, entre o cruzamento de Cadavais e o cruzamento da associação.-----

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, o promotor solicitou o parecer da GNR que foi favorável e que se junta em anexo.-----

O processo deverá ser presente a reunião de Câmara para deliberarem sobre o condicionamento da via. -----

Caso a deliberação seja favorável, posteriormente será emitido e divulgado um Aviso à população. -----

À consideração superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o condicionamento do trânsito, nos moldes constantes da mesma, devendo ficar garantidos todos os requisitos que constam no parecer emitido pela GNR. -----

15. DERRAMA-----

Presente a Informação n.º 26/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, relativa ao lançamento anual da derrama, onde consta o âmbito e a evolução da receita da derrama nos últimos anos, bem como a evolução do volume da massa tributável.

O Senhor Presidente propôs a manutenção das taxas aplicadas no ano anterior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o lançamento da derrama à taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios acima dos 150.000,00€ e de uma derrama reduzida de 0% para empresas com volume de negócios abaixo de 150.000,00€. -----

Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

16. CLÁUSULAS CONTRATUAIS EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 587 000 €-----

Presente a Informação n.º 27/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: *“Cláusulas Contratuais Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 1 587 000€”*, na qual consta que a minuta com as cláusulas contratuais (anexa à referida informação) emitida pelo Banco Caixa Geral de Depósitos, em matéria de custos do financiamento, está em conformidade com a proposta apresentada. Esta documentação está registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 14254.-----

Estes documentos, após rubricados pelos membros deste Órgão Executivo, serão apensos ao respetivo processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar o contrato de empréstimo em causa, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -

17. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MOF E A ASSOL (AEC)-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões, IPSS, a qual se transcreve: -----

“Protocolo -----

Considerações: -----

A. Considerando que nos termos do Protocolo celebrado com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, compete ao Município implementar atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico de Oliveira de Frades;-----

B. Considerando que o Município de Oliveira de Frades tem vindo a celebrar com Instituições de Solidariedade Social protocolos que visam a seleção e o recrutamento de profissionais para lecionar estas atividades de enriquecimento curricular; -----

C. Considerando que o novo ano letivo está prestes a iniciar e que à semelhança dos anos transatos, o Município pode estabelecer parcerias com entidades terceiras com vista à consecução desta competência; -----

D. Considerando que os protocolos celebrados com as IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, têm por base o Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto que descentralizou as competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente, as atribuições respeitantes a Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º Ciclo; -----

E. Considerando que este diploma, no seu anexo, artigo 2.º, n.º 3, salvaguarda a possibilidade de os municípios contratualizarem com outras entidades, a fim de assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC(s);-----

F. Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, refere no seu artigo 13.º que podem ser entidades promotoras das AEC (s) os agrupamentos de escolas, as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação e também, as instituições particulares de solidariedade social;-----

G. Considerando que esta Portaria, no seu artigo 14.º, sob a epígrafe “Entidades parceiras” estipula que as autarquias locais podem constituir parcerias com as demais entidades referidas no artigo 13.º ou com outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC(s), designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

H. Considerando que as necessidades do presente ano letivo suscitam a celebração de novo protocolo. -----

I. Considerando que as atividades extracurriculares podem ser um elemento importante para a promoção da inclusão das crianças com necessidades especiais; -----

J. Considerando que ASSOL, nesta perspetiva, tem interesse efetivo em participar ativamente em tais atividades. -----

Entre: -----

O Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva pública, com o NIPC 501306234, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Ferreira Valério, como primeiro outorgante;-----

E -----

A ASSOL - Associação de Solidariedade Social de Lafões, IPSS, pessoa coletiva privada, com o NIPC 501863940, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Gil António Ferreira de Almeida respetivamente, como segundo outorgante.-----

- Acordam a celebração do presente o protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, perante as quais os outorgantes, sem reservas, declaram aceitar e integralmente cumprir. -----

Cláusula Primeira-----

O presente protocolo visa a seleção e recrutamento de profissionais, devidamente habilitados, para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular no primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo de 2023/ 2024, no concelho de Oliveira de Frades. -----

Cláusula Segunda -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em vista a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, o segundo outorgante assegurará a seleção e recrutamento de oito docentes que disponibilizará ao primeiro outorgante para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular no primeiro ciclo do ensino básico, no concelho de Oliveira de Frades, nas áreas de dança e música, ambas com uma carga horária semanal de 8 horas e nas áreas de artes digitais e inglês, com uma carga horária semanal de 9 horas cada atividade.-----

Cláusula Terceira

Os docentes, previamente selecionados e recrutados pelo segundo outorgante, mediante concurso ou modalidade legal afim, devem cumprir os programas e os currículos estipulados pelas entidades competentes, sendo os seus registos biográficos disponibilizados ao primeiro outorgante, exigindo-se sempre a competente formação.-----

Cláusula Quarta

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante o valor de € 15,10 (quinze euros e dez cêntimos) por cada hora de docência.-----

2. Ao valor atrás referido acrescerá a quantia mensal de € 75,00 (setenta e cinco euros) a título de compensação para despesas de expediente.-----

Cláusula Quinta

1. O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua celebração e terá duração até ao final do presente ano letivo.-----

2. O presente protocolo pode ser, excecionalmente, prolongado, revisto ou denunciado por qualquer uma das partes com uma antecedência mínima de 30 dias, desde que devidamente fundamentado.-----

3. Em caso de denúncia, para além de dever ser efetuada com uma antecedência mínima de 30 dias, deverá ter por base a violação das cláusulas do presente protocolo.-----

Feito e assinado em dois exemplares, destinando-se a cada uma das partes.-----

Oliveira de Frades, aos _dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três”.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação/parecer n.º 8/2023 da Técnica Superior, Susana Escada, com o assunto: “Atividades de enriquecimento curricular – Ano letivo 2023/2024”; informação de controlo de fundos disponíveis; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51934, no valor de 7.487,60€; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52849.-----

Esta documentação encontra-se registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo n.º 2023/350.10.500/83.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

18. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO

O Senhor Presidente informou que as obras se encontravam a decorrer dentro da normalidade, tendo destacado o início da obra de “Reabilitação do Cineteatro Dr. Morgado”, bem como da “Beneficiação de Arruamentos entre Sernada e Sernadinha”.-----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar, lavrou-se a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
